



## GOVERNO MUNICIPAL DE FORTIM

### LEI N° 531/2014, DE 29 DE OUTUBRO DE 2014

Altera os incisos I, II e III do art. 42, da lei municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta lei altera os incisos I, II e III do art. 42, da lei municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005.

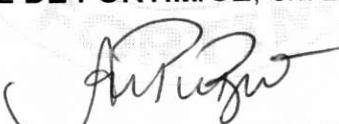
**Art. 2º.** Os incisos I, II e III, do art. 42, da lei municipal nº 234/2005, de 22 de março de 2005, vigerão com a seguinte redação:

**“Art. 42. Omissis .....**

- I. Do óbito, quando requerida até 30 (trinta) dias depois deste evento; (NR)
- II. Do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I deste artigo; (NR)
- III. Da decisão judicial, no caso de morte presumida. (NR)

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 29 de outubro de 2014.



ADRIANA PINHEIRO BARBOSA

Prefeita Municipal